



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito Programa de Pós-Graduação em Direito**

**PROJETO DE PESQUISA**

**Professor: LAWRENCE ESTIVALET DE MELLO**

**Título:** Trabalho, discriminação e contratualidades espoliativas: crítica jurídica ao neoliberalismo

**Área:** Ciências Sociais Aplicadas: Direito

**Linha de Pesquisa:** Direitos Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

**GRUPOS DE PESQUISA**

1) Transformações do Trabalho, Democracia e Proteção Social (Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, liderado pela Professora Doutora Isabela Fadul de Oliveira – <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/473498#recursosHumanos>)

2) Trabalho, Trabalhadores e Reprodução Social (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, liderado pela Professora Doutora Maria Graça Druck de Faria – <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6689711031435459#recursosHumanos>);

3) Direito Cooperativo e Cidadania (Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, liderado pelo Professor Doutor Ricardo Prestes Pazello – <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/23530#recursosHumanos>)

4) Trabalho, Interseccionalidades e direitos (Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, liderado pela Professora Doutora Renata Queiroz Dutra) – <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/5285801417095085>)

**PROJETOS DE PESQUISA**

1) Trabalho, discriminação e contratualidades espoliativas: crítica jurídica ao neoliberalismo  
(Coordenação: Lawrence Estivalet de Mello);

2) Trabalho LGBTI+ e neoliberalismo: formas de contratação, assédio e resistências  
(Coordenação: Lawrence Estivalet de Mello);

3) Direito da Antidiscriminação, Proibição de Discriminação por Sexo, Gênero, Sexualidade e Raça,  
e “Sociedade Do Ódio” (Coordenação: Roger Raupp Rios; Participantes: Daniel Borrillo, Paulo Cogo  
Leivas, Lawrence Estivalet de Mello, Alice Hertzog Resadori).

## OBJETIVOS

- Identificar e examinar dimensões da precariedade da vida e da subjetividade de trabalhadores e trabalhadoras, em relações espoliativas de contrato de trabalho;
- Compreender os tipos e cláusulas contratuais espoliativos, seus efeitos sobre a teoria do contrato de trabalho e sobre o direito da antidiscriminação;
- Examinar criticamente a atuação de sindicatos, cooperativas populares, associações, grupos informais e movimentos populares na defesa e no exercício de direitos sociais;
- Investigar a expansão do poder empregatício, seus efeitos sobre o adoecimento do trabalho e sobre a insatisfação de trabalhadores;
- Analisar o impacto discriminatório de decisões judiciais e de atos normativos de hibridização contratual trabalhista;
- Compreender e desenvolver respostas jurídicas contra as agressões discriminatórias crescentes, em face da proibição de discriminação por motivo de sexo, gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero e raça no contexto brasileiro;
- Investigar e interpretar o papel do Estado nos processos de precarização do trabalho e de resistência laboral;
- Investigar e interpretar os sentidos de greves globais do trabalho e da democracia restrita brasileira.

## PROBLEMAS

O presente projeto espelha aspectos referentes a hibridismos contratuais do trabalho e contratualidades espoliativas examinadas em atos normativos, decisões judiciais e entrevistas semiestruturadas em tese de doutorado defendida junto ao PPGD/UFPR, que serão estudados e terão continuidade e expansão em conjunto com estudantes da graduação e do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA.

A relação de emprego protegida temporal e espacialmente, por um contrato de trabalho padrão e por prazo indeterminado, é a base tradicional do Direito do Trabalho, como descreve a jurista Agata Ludera-Ruszel (2016, p. 407). Desde os anos 1980, a tipicidade contratual encontra-se em crise em diferentes países, com a expansão de novas formas de fragmentação jurídica (SUPIOT, 2016) e de hibridização contratual, do que resulta a necessidade de repensar as fronteiras do assalariamento (AZAÏS; CARLEIAL, 2007; AZAÏS, 2012, p. 177; TELLES; KESSLER; AZAÏS, 2012, p. 18), em especial pelo impacto discriminatório (RIOS, 2008) dos hibridismos contratuais (MELLO, 2020; MELLO, 2023; MELLO; DRUCK; ANTUNES, 2023).

No caso de Constituições rígidas como a brasileira, direitos fundamentais individuais são cláusulas pétreas. Não haveria motivo, portanto, para discutir como os direitos fundamentais sociais à relação de

emprego protegida temporal e espacialmente (CRFB/1988, art. 7º, I) e à não discriminação na relação de trabalho (CRFB/1988, art. 3º, IV, art. 7º, XXX, XXXI e XXXII) poderiam ser atacados, sob pena de infringir o princípio de vedação do retrocesso social (SARLET, 2006; SARLET, 2009; CANOTILHO, 1998; COUTINHO, 2017). Daí o problema de pesquisa sobre os hibridismos contratuais e sua compreensão.

No Brasil, a tipicidade contratual das relações de emprego foi a escolha realizada pela CLT/1943 (COUTINHO, 1997; CATHARINO, 2012; MORAES FILHO, 1965) e constitucionalizada em 1988 (DELGADO, 2019; GOMES; GOTTSCHALK, 1995; COUTINHO, 2016). Trata-se de decorrência da adoção da teoria liberal no âmbito laboral (GIUGNI, 1986; BALLESTRERO, 2010), com base no Tratado de Versalhes (1919, art. 427, XIII), que prescreve: “(...) trabalho não deve ser considerado simplesmente uma mercadoria”.

A regulação social da “sociedade dos adoecimentos de trabalho” (ANTUNES, 2018) tem como característica a afirmação da licitude do acordo de vontades, por meio de contratuais híbridas e espoliativas (MELLO, 2020). A história do trabalho decente e da proteção internacional do trabalho tem relação com a afirmação ou não do contrato de emprego padrão (NICOLI, 2015) e com o patamar civilizatório mínimo de direitos, para lembrar uma expressão de Godinho Delgado (2019) referente aos direitos de indisponibilidade absoluta (ROMITA, 1980; ROMITA, 2017).

A observação do corpo como obscuro objeto do contrato de trabalho (SUPIOT, 2016) se encontra com os dilemas do ambivalente estatuto jurídico do corpo (CORRÊA; GEDIEL, 2018) e os renova, por meio dos hibridismos contratuais do trabalho (MELLO, 2020). Imprescindível para esta perspectiva o conhecimento teórico das dinâmicas de intersecção e consubstancialidade no âmbito da discriminação sexista, homotransfóbica e racista (HIRATA, 2007; HIRATA, 2014; KERGOAT, 2010; ARRUZZA, 2011; CRENSHAW, 2002; BORRILLO; FORMOND, 2007; GONZALEZ, 1979; ALMEIDA, 2018; MELLO, 2020; RIOS; MELLO, 2020). Trata-se de enfrentar os problemas advindos das relações entre racismo e Direito do Trabalho no país (ROUSSENQ, 2019; CARVALHO, 2020; SILVA, 2020), com repercussões sobre a compreensão do padrão protetivo estabelecido pela regulação social do trabalho (DUTRA, 2017) e sobre os desenhos institucionais do trabalho (GRAU, 2014).

Nessa perspectiva teórica e analítica, domésticas, autônomos, cabeleireiras, intermitentes e outros fazem parte de um universo de tipos contratuais híbridos, com um patamar rebaixado de direitos. Por outro lado, também as cláusulas contratuais do contrato de emprego passam por um processo de hibridização, em temas de direito material e processual, como jornada de trabalho, teletrabalho, remuneração e acesso à justiça. Tais hibridismos são o substrato legal da crise do contrato de trabalho padrão e podem ser analisados em atos normativos que tornam regra a exceção, como ilegalidades expandidas, com impacto discriminatório (MELLO, 2020), o que pode ser observado em diferentes documentos jurídicos, como decisões judiciais e atos normativos, bem como em aspectos do neoliberalismo que atingem a subjetividade de trabalhadores e trabalhadoras.

Os ataques neoliberais e autoritários à CRFB/1988 devem ser lidos sob o signo do paradoxo e da busca pelos seus sentidos sociológicos e políticos. A compreensão da relação entre políticas de austeridade e direitos sociais remonta aos sentidos da democracia restrita brasileira e às condições de possibilidade de que os direitos fundamentais tenham seu sentido original invertido podem ser buscadas na gênese da Constituição e em sua “qualidade” (BERCOVICI, 2013, p. 121; FERNANDES, 2014a; FERNANDES, 2014b; FERNANDES, 2014c; FERNANDES, 2014d; MALTA; 2019; MALTA; LEÓN, 2017).

Trata-se de observar aspectos antidemocráticos na fórmula adotada pela Constituinte, como a ausência de convocação exclusiva, o protagonismo do Presidente da República e a presença de Senadores de 1982 (SOUZA NETO; SARMENTO, 2017, p. 157). Ao mesmo tempo, se a Constituinte não foi comandada ou pautada pelas Forças Armadas, também não foi realizada “contra ou sem elas”, como destacou Francisco de Oliveira (1985, p. 11). O sociólogo ressalta a alta taxa de sobrevivência do regime autoritário, a partir da transição negociada pelo alto. A leitura de Florestan Fernandes (2014, p. 300) sobre a Constituinte destaca que uma ordem de coisas ilegais permanece como projeto, após a promulgação da CRFB/1988, com o objetivo de “desconstitucionalizar a Constituição”. Os efeitos sobre os direitos do trabalho são evidentes e se refletem na doutrina juslaboral (SOUTO MAIOR, 2017).

A partir de 2014, é possível identificar precedentes judiciais, no Supremo Tribunal Federal, que alteram o sentido tradicionalmente atribuído a dispositivos normativos protetivos, em especial em matéria de direitos sociais. Razões de decidir sobre a prescrição do FGTS, a prevalência da negociação coletiva sobre as normas de ordem pública e a licitude da terceirização da atividade-fim realizaram inversões constitucionais, no sentido discutido por Gilberto Bercovici (2013), em que a liberdade contratual é fundamento constitucional mobilizado por decisões judiciais regressivas de direitos.

Esses precedentes podem ser lidos sob a lente da “americanização do direito”, como defendida por Ministro do STF em sua produção acadêmica (BARROSO, 2008), tese que deve ser examinada criticamente, em especial a partir da produção bibliográfica pertinente à crítica da liberdade contratual (SUNSTEIN, 1987; TUSHNET, 1984). A utilização desses argumentos na Suprema Corte dos Estados Unidos, com o objetivo neoliberal de ampliação seletiva da esfera pública, é lida por Wendy Brown (2018; 2019) como um processo crescente de economização de direito. Identifica-se no Brasil racionalidade similar, em especial a partir de 2014 (COUTINHO, 2017), com nova qualidade a partir de 2017, a partir da contrarreforma trabalhista (Lei 13.467/2017), com centro no argumento da autonomia contratual (GEDIEL; MELLO, 2020).

No conjunto dos temas do local de trabalho enfrentados pela contrarreforma laboral brasileira, convém lembrar as expropriações secundárias ou espoliações que se operam sobre os direitos da personalidade do sujeito que trabalha. Por exemplo, a adoção do parâmetro salarial para a reparação do dano moral, além de inconstitucional, consolida apetrechos coercitivos e mercantilizam o corpo, conhecimentos, vida privada, honra e dignidade de trabalhadores, todos tornados mercadorias disponíveis (GEDIEL; MELLO, 2017).

Revisita-se a relação entre inversões da imagem da nação como empresa e da luta pela dimensão do público em profundidade. A razão neoliberal desmantela a esfera pública e convive com erupções realizadas em países como Brasil, Turquia, Bulgária, Estados Unidos e outros, nos quais manifestantes “(...) reapropriaram espaços privados como públicos, ocuparam o que é devido e, acima de tudo, rejeitaram as figuras da cidadania reduzida a capital humano sacrificial e do capitalismo neoliberal como um poder sagrado, provedor da vida” (BROWN, 2018, p. 50).

Tomando como marco geral os protestos globais e as novas expressões de lutas sociais que ocorrem após a crise de 2008 (NOWAK; GALLAS; 2014; CAROTHERS; YOUNGS, 2015) e estabelecida a relação entre a crescente crise estrutural do capital, a teoria do Estado e a crise da tipicidade do contrato de trabalho (MÉSZÁROS, 1996; MÉSZÁROS, 2011a; MÉSZÁROS, 2011b; MÉSZÁROS, 2015; KESSELMAN, 2010; BENSUSÁN, 2013; VARELA, 2018; HARVEY, 2005; HARVEY, 2017; ANTUNES, 2011; STREECK, 2018; TORRES, 2010; MELLO; MALTA, 2017), torna-se possível interpretar sentidos de lutas sociais que tomam forma de “erupções vulcânicas” e radicalizam o descontentamento de setores da classe trabalhadora com as estratégias social-democratas (HARVEY, 2016; HARVEY, 2017).

No caso brasileiro, as Jornadas de Junho de 2013 configuram marco temporal de modificação da correlação de forças entre as classes sociais fundamentais por diferentes análises do campo da sociologia política, da ciência política e da economia política (SINGER, 2018; BRAGA, 2017; LOREY, 2016; ORTELLADO; SOLANO, 2016; MALTA; LEÓN, 2017; MALTA; LEÓN, 2020; BROWN, 2018), a partir do qual se acentuam transformações na Constituição e no Direito do Trabalho (MELLO, 2020).

No universo de análise que decorre da relação entre contratualidades espoliativas, trabalho e discriminação, a crítica jurídica ao neoliberalismo tem como função oferecer elementos para a compreensão da classe trabalhadora e da democracia restrita no Brasil contemporâneo, a partir de estudos que trabalhem com a teoria social do neoliberalismo, sua relação com a dogmática jurídica (RODRIGUEZ, 2012) e com um “mapa de emergências” da inquietação social dos de baixo e suas experiências (CAHEN, 2017; BRAGA, 2017; THOMPSON, 1981; THOMPSON, 2001), por meio de exames concretos ou de análises conceituais.

## **HIPÓTESES**

- O Estado exerce seu poder de legalidade, por meio de atos normativos e decisões judiciais, com base na expansão de liberdades contratuais espoliativas.
- Trabalhadores e trabalhadoras, em relações contratuais de trabalho híbridas, vivenciam o crescimento do poder empregatício por meio de ilegalidades expandidas.
- Os tipos e cláusulas contratuais híbridas do trabalho segmentam e pluralizam o contrato de trabalho, com impacto discriminatório sobre mulheres, negros e negras, LGBTIs e pessoas com deficiência;
- A classe trabalhadora, em especial no seu setor mais precário e discriminado, experiencia processos de sofrimento e agressões, por um lado, e inquietação, resistência e mobilização, por outro lado;

- O direito coletivo do trabalho deve ampliar seu horizonte de estudos, para contemplar o exame das greves globais de massa e das erupções vulcânicas de setores da classe trabalhadora, que se fortalecem a partir da crise de 2008 e que no Brasil têm expressão concreta nas Jornadas de Junho de 2013;
- Expropriações secundárias ou espoliações contratuais se operam sobre os direitos da personalidade do sujeito trabalhador, que vê sua condição de cidadania desafiada pela lógica da razão sacrificial;
- As respostas jurídicas antidiscriminatórias são insuficientes diante do crescimento de agressões por motivo de sexo, gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero e raça no contexto brasileiro.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Para atingir os objetivos propostos no presente projeto, serão realizados diferentes e necessários passos metodológicos, como estado da arte, revisão bibliográfica, exame documental e entrevistas semiestruturadas. Trata-se do caminho entre o problema de pesquisa, a compreensão e a construção do objeto de estudo. Em razão da realização de estudos concretos e conceituais que se utilizem deste procedimentos, esperam-se os seguintes resultados:

- Acompanhamento da atuação sindical em categorias profissionais selecionadas e em relação a determinados indicadores de precarização;
- Integração de estudantes de graduação e de pós-graduação ao projeto;
- Produção de textos (artigos ou livros) relacionados com os temas trabalho, discriminação, contraturalidades espoliativas e crítica jurídica ao neoliberalismo, a serem encaminhados para publicação;
- Organização de seminários e atividades de pesquisa com núcleos e organizações de pesquisa do Brasil e do exterior, com objetivo de compartilhar e avaliar resultados de análises em andamento, bem como para fomentar redes de pesquisa coletiva.

## CRONOGRAMA

Atividades / Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Leituras iniciais e contextualização temática	X	X	X									
Estruturação de entrevistas e levantamento documental				X	X	X	X					





## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. *A Rebeldia do Trabalho*. São Paulo: Ensaio; Campinas/SP: Editora da Unicamp, 1988.
- \_\_\_\_\_. *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2009.
- \_\_\_\_\_. *O caracol e sua concha: ensaio sobre a nova morfologia do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- \_\_\_\_\_. *Adeus ao trabalho? ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2011.
- \_\_\_\_\_. *O Privilégio da Servidão: um novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ALMEIDA, Silvio. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ARRUZZA, Cinzia. Rumo a uma “união queer” de marxismo e feminismo? Tradução: Fátima Murad. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 27, p. 159–171, 2011.
- AZAÏS, Christian. Formes de travail, hybridation et dynamique territoriale. *Revue d'Economie Régionale et Urbaine*, Paris: ADICUEER, 2003/3, p. 379-394.
- \_\_\_\_\_. As zonas cinzentas no assalariamento: proposta de leitura do emprego e trabalho. In: AZAÏS, Christian; KESSLER, Gabriel; TELLES, Vera da Silva (Orgs.). *Ilegalismos, cidade e política*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.
- AZAÏS, Christian; CARLEIAL, Liana Maria da Frota (Org.). *Zone grise de l'emploi et du travail: un dialogue France-Brésil*. Bruxelas: Peter Lang S. A., 2017, p. 63-84.
- BARROSO, Luís Roberto. A Americanização do Direito Constitucional e seus Paradoxos: Teoria e Jurisprudência Constitucional no Mundo Contemporâneo. *Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais*, v. 02, número 09, 2008, p. 258-301.
- BERCOVICI, Gilberto. A Constituição invertida: a Suprema Corte Americana no combate à ampliação da democracia. *Lua Nova*, São Paulo, 89: p. 107-134, 2013a.
- \_\_\_\_\_. *Soberania e Constituição*. São Paulo: Quartier Latin, 2013b.
- BALLESTRERO, Maria Vittoria. Le “énergie da lavoro” tra soggetto e oggetto. *Working Papers Centre for the Study of European Labour Law (W.P. C.S.D.L.E.)* “Massimo D’Antona”. IT n. 99, 2010.
- BENSUSAN, Graciela. Legislation and Labor Policy in Latin America: Crisis, Renovation, or Restoration. *Comparative Labor Law & Policy Journal*, vol. 34, no. 3, Spring 2013, p. 655-676.
- BORRILLO, Daniel; FORMOND, Thomas. *Homosexualité et discriminations en droit privé*. Paris: La Documentation Française, 2007.
- BRAGA, Ruy. *A Política do Precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- \_\_\_\_\_. *A Rebeldia do Precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul Global*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BROWN, Wendy. *Cidadania Sacrificial – Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade*. Pequena Biblioteca de Ensaios. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018
- \_\_\_\_\_. *Nas ruínas do neoliberalismo – a ascensão da política antidemocrática no ocidente*. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998.

CAHEN, Michael. Prefácio. In: BRAGA, Ruy. *A Rebelião do Precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul Global*. São Paulo: Boitempo, 2017.

CARLEIAL, Liana; AZAÏS, Christian. Mercados de trabalho e hibridização: uniformidade e diferenças entre França e Brasil. *Cadernos CRH* [online], 2007, vol. 20, n.51, p. 401-417.

CAROTHERS, Thomas; YOUNGS, Richard. The Complexities of Global Protests. Paper – *Carnegie Endowment for International Piece*. Disponível em: <[https://carnegieendowment.org/files/CP\\_257\\_Youngs-Carothers-Global\\_Protests\\_final.pdf](https://carnegieendowment.org/files/CP_257_Youngs-Carothers-Global_Protests_final.pdf)>. Publicado em: 08 Out 2015. Acesso em: 10 dez 2019

CARVALHO, Felipe Estrela. *Pandemia e racismo*. Disponível em: <<https://www.estrelafelipe.org/post/pandemia-e-racismo>>. Publicado em: 04 mai 2020. Acesso em: 15 jul 2020.

CATHARINO, José Martins. A obrigação de trabalhar, oriunda de contrato de emprego. *Doutrinas Essenciais de Direito do Trabalho e da Seguridade Social*, v. 02, p. 163–172, set. 2012.

CORRÊA, Adriana; GEDIEL, José Antônio Peres. Crítica ao Iluminismo em Foucault e a Captura da Autonomia pela Biopolítica. In: CHAHRUR, Alan Ibn; RAMIRO; Caio Henrique (Orgs.). *Labirinto da filosofia no direito - ensaios em homenagem a Oswaldo Giacoia Junior*. São Paulo: LiberArs, 2018, p. 157-166.

COUTINHO, Aldacy Rachid. Contrato de trabalho por prazo determinado. In: DALLEGRAVE NETO, José Affonso (Coord.). *Direito do trabalho: estudos*. São Paulo: LTr, 1997.

\_\_\_\_\_. Poder Punitivo. In: VIANA, Marcio Túlio; ROCHA, Cláudio Jannotti da.. (Org.). *Como aplicar a CLT à luz da Constituição: alternativas para os que militam no foro trabalhista*. São Paulo: LTr, 2016, v. 1, p. 227-232.

\_\_\_\_\_. Força da lei e o projeto de declínio da ordem simbólica. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 18, p. 89-112, 2017

\_\_\_\_\_. Retrocesso Social em Tempos de Crise ou Haverá Esperança para o Direito do Trabalho? Uma Análise da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, São Paulo, vol. 83, no 3, jul/set 2017b, p. 17–58.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. *Revista Estudos Feministas*, 171, v. 10, n. 01, 2002, p. 171-188.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 2019.

DUTRA, Renata Queiroz. *Trabalho, regulação e cidadania: a dialética da regulação social do trabalho em call centers na Região Metropolitana de Salvador*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia (org). *A Perda da Razão Social do Trabalho: terceirização e precarização*. São Paulo: Boitempo, 2007.

FERNANDES, Florestan. A Constituição como Projeto Político. In: *Florestan Fernandes na constituinte: leituras para a reforma política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo Expressão Popular, 2014a.

\_\_\_\_\_. O Quadro Político Atual. In: *Florestan Fernandes na constituinte: leituras para a reforma política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo Expressão Popular, 2014b.

\_\_\_\_\_. Congresso Constituinte sem sonhos. In: *Florestan Fernandes na constituinte: leituras para a reforma política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo Expressão Popular, 2014c.

\_\_\_\_\_. A Qualidade da Constituição. In: *Florestan Fernandes na constituinte: leituras para a reforma política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo Expressão Popular, 2014d.

GEDIEL, José Antônio Peres; MELLO, Lawrence Estivalet de. Autonomia Contratual e Razão Sacrificial: Neoliberalismo e Apagamento das Fronteiras do Jurídico. *Revista Direito e Práxis*. Disponível em *ahead of print*.

\_\_\_\_\_. Expropriações do sujeito trabalhador e os limites dos direitos da personalidade na Lei n. 13.467/2017. In: MELLO, Lawrence Estivalet; SILVA, João Luiz Arzeno da; ZANIN, Fernanda. (Org.). *Estratégias autoritárias do Estado empregador: assédio e resistências*. Curitiba: Kaygangue, 2017, p. 63-85.

GRAU, Antônio Baylos. Desenhos Institucionais e Relações de Trabalho: o debate contemporâneo. In: SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da (Org.). *Transformações no Mundo do Trabalho e Redesenhos Institucionais – Trabalho, Instituições e Direitos*. São Paulo: LTr, 2014.

GIUGNI, Gino. Direito do Trabalho. *Revista de Direito e de Estudos Sociais*, Coimbra, ano XXVIII, 1986, n. 03, p. 305–365.

GOMES, Orlando; GOTTSCHALK, Elson. *Curso de Direito do Trabalho*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

GONZALEZ, Lélia. *Cultura, Etnicidade e Trabalho: Efeitos Linguísticos e Políticos da Exploração da Mulher*. Pittsburg, 8º Nacional da Latin American Studies Association, 1979.

GRAU, Antônio Baylos. Desenhos Institucionais e Relações de Trabalho: o debate contemporâneo. In: SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da (Org.). *Transformações no Mundo do Trabalho e Redesenhos Institucionais – Trabalho, Instituições e Direitos*. São Paulo: LTr, 2014.

HARVEY, David. *O Novo Imperialismo*. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

\_\_\_\_\_. *17 contradições e o fim do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2016

\_\_\_\_\_. *Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 2017.

HIRATA, Helana. Flexibilidade, trabalho e gênero. In: HIRATA, Helena; SEGNINI, Liliana (Orgs.). *Organização, trabalho e gênero*. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.

\_\_\_\_\_. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, v. 26, n. 1, jun. 2014, pp. 61-73.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos Estudos Cebrap*, n. 86, março de 2010, p. 91–101.

KESSELMAN, Donna. Trabalho precário e precarização institucional nos Estados Unidos. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 12, no 25, set./dez. 2010, p. 66-100.

LOREY, Isabell. Die Regierung der Prekären. In: WASSER, Nicolas. Resenha de "Vidas precárias entre normalização e movimentação", com trechos traduzidos do original [LOREY, Isabell. Die Regierung der Prekären. Wien: Turia + Kant, 2012.]. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 18, n. 41, jan/abr 2016, p. 364-373.

LUDERA-RUSZEL, Agata. Typical or Atypical: Reflections on the Atypical Forms of Employment Illustrated with the Example of a Fixed-Term Employment Contract - A Comparative Study of Selected European Countries. *Comparative Labor Law & Policy Journal*, vol. 37, no. 2, Winter 2016, p. 407-446.

MALTA, Maria de Mello. Políticas de austeridade e ataque aos direitos sociais: agenda liberal conservadora para novos espaços de sobre acumulação (Prefácio). In: MELLO, Lawrence Estivalet de (Org.); CALDAS, Josiane (Org.); GEDIEL, José Antônio Peres Gediél (Org.). *Políticas de Austeridade e Direitos Sociais*. Curitiba: Kaygangue, 2019.

MALTA, Maria de Mello; LEÓN, Jaime Winter. Soluções autoritárias para crises econômicas: aspectos brasileiros de golpes de classe. In: GEDIEL, José Antônio Peres; MELLO, Lawrence Estivalet; ZANIN, Fernanda; SILVA, João Luiz Arzeno da. *Estratégias autoritárias do Estado empregador: assédio e resistências*. Curitiba: Kaygangue, 2017

\_\_\_\_\_. Democracias, Crises e Golpes à Brasileira: Autoritarismo das Burguesias Contra-Revolucionárias. In: GEDIEL, José Antônio Peres; MELLO, Lawrence Estivalet de (Orgs.). *Erosão de Direitos: reformas neoliberais e assédio institucional*. Curitiba: Kaygangue, 2020.

MELLO, Lawrence Estivalet de. *Crise do Contrato de Trabalho e Ilegalidades Expandidas*. 2020. 450 f. Tese (Doutorado em Direito): Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020.

\_\_\_\_\_. *Constituição e Contrato de Trabalho: Legalização da Violência e Desenhos Discriminatórios*. Salvador: Edufba, 2023.

MELLO, Lawrence Estivalet de; DRUCK, Graça; ANTUNES, Ricardo. *Contratualidades espoliativas e mobilizações coletivas: teoria e debates*. São Paulo: Lutas Anticapital, 2023. No prelo.

MELLO, Lawrence Estivalet de; MALTA, Maria de Mello. A relação entre base, superestrutura e consciência social em Marx. *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, v. 20, p. 56-73, 2017.

MÉSZÁROS, István. *Produção Destrutiva e Estado Capitalista*. São Paulo: Ensaio, 1996.

\_\_\_\_\_. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

\_\_\_\_\_. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo, 2011a.

\_\_\_\_\_. *Estrutura social e formas de consciência: a dialética da estrutura e da história*. São Paulo: Boitempo, 2011b.

\_\_\_\_\_. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo, Boitempo, 2015.

MORAES FILHO, Evaristo. *Introdução ao Direito do Trabalho*. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1956, v. I e II.

NOWAK, Jörg; GALLAS, Alexander. Mass Strikes Against Austerity in Western Europe – A Strategic Assessment. *Global Labour Journal*, v. 05, n. 03: Setembro, 2014.

OLIVEIRA, Francisco de. Além da transição, aquém da imaginação. *Novos Estudos – CEBRAP*, São Paulo, n. 12, jul., 1985, p. 02–15.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio. *Relação de Emprego, Dependência Econômica e Subordinação Jurídica: revistando os conceitos*. Curitiba: Juruá, 2019.

\_\_\_\_\_. *Pandemia e uberização: o trabalhador lutando sozinho na guerra da sobrevivência*. Disponível em <https://trab21.blog/2020/06/03/pandemia-e-uberizacao-o-trabalhador-lutando-sozinho-na-guerra-da-sobrevivencia/>. Acesso em: 30 jun. 2020.

OLIVEIRA NETO, Alberto Emiliano; ARGUELLO, Katie Silene ; MELLO, Lawrence Estivalet. Desemprego Crônico e Encarceramento: para uma revisão das taxas de desocupação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 151, p. 167-188, 2019.

ORTELLADO, Pablo; SOLANO, Esther. Nova direita nas ruas? Uma análise do descompasso entre manifestantes e convocantes dos protestos antigoverno de 2015. *Perseu: História, Memória e Política – Revista do Centro Sérgio Buarque de Holanda da Fundação Perseu Abramo*, n. 11, p. 169-181, 2016.

RIOS, Roger Raupp. *Direito da Antidiscriminação – Discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008

.

RIOS, Roger Raupp; MELLO, Lawrence Estivalet de. *Criminalização da Homotransfobia no Supremo*



RODRIGUEZ, Jose Rodrigo. *Dogmática é conflito: a racionalidade jurídica entre sistema e problema*. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo; PÜSCHEL, Flávia Portella; MACHADO, Martha Rodriguez de Assis (Orgs.). *Dogmática é conflito - Uma visão crítica da racionalidade jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2012.

ROMITA, Arion Sayão. Contrato de Trabalho: Formação e Desenvolvimento. *Revista de Direito do Trabalho*, vol. 23, jan-fev 1980, p. 65-79.

\_\_\_\_\_. *Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho*. São Paulo: LTR, 2017.

ROUSSENQ, Raíssa. *Entre o silêncio e a negação: trabalho escravo contemporâneo sob a ótica da população negra*. São Paulo: Ed. Letramento, 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia do Direito Fundamental à Segurança Jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no direito constitucional brasileiro. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, vol. 57/2006, p. 5-48, Out-Dez/2006.

\_\_\_\_\_. Notas sobre a assim designada proibição de retrocesso social no constitucionalismo latino-americano. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, v. 75, n. 3, p. 116-149, jul./set. 2009.

SILVA, João Victor Marques da. A invisibilidade do racismo no direito do trabalho. *Justificando*. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2020/08/12/a-invisibilidade-do-racismo-no-direito-do-trabalho/>>. Publicado em: 12 ago 2020. Acesso em: 12 ago 2020.

SINGER, André. *O Lulismo em Crise – Um quebra-cabeça do período Dilma (2011–2016)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUTO MAIOR, Jorge. *História do direito do trabalho no Brasil: curso de direito do trabalho, volume I, parte II*. São Paulo: LTr, 2017

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. *Direito Constitucional: teoria, história e métodos de trabalho*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático*. São Paulo: Boitempo, 2018.

SUNSTEIN, Cass R. Lochner's Legacy. *Columbia Law Review*, vol. 87, no. 5, June 1987, p. 873-919.

SUPIOT, Alain. *Homo Juridicus: ensaio sobre a função antropológica do direito*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

\_\_\_\_\_. *Crítica do Direito do Trabalho*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2016.

TELLES, Vera da Silva; KESSLER, Gabriel; AZAÏS, Christian. Apresentação. In: AZAÏS, Christian; KESSLER, Gabriel; TELLES, Vera da Silva (Orgs.). *Ilegalismos, cidade e política*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

\_\_\_\_\_. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora Unicamp, 2001.

TORRES, Esther Sanchez. The Spanish Law on Dependent Self-Employed Workers: A New Evolution in Labor Law. *Comparative Labor Law & Policy Journal*, vol. 31, no. 2, Winter 2010, p. 231-248.

TUSHNET, Mark. The optimist's tale. *University of Pennsylvania Law Review*, 132:1257, 1984.

VARELA, Raquel. Precariedade na Europa 1945–2018: reflexões em homenagem a Ricardo Antunes. *Revista Pegada*, volume 19, n. 1, jan.-abr./2018.